



1
VOLUME

COLEÇÃO DE **MANUAIS** PARA **ENFERMAGEM**

Ética e Deontologia,
Administração em Enfermagem,
Gestão e Liderança, Planejamento, Auditoria e
Dimensionamento dos Profissionais de
Enfermagem

Ana Carolina Ayres Silva Santos

COORDENADORA

SANAR

2019

© Todos os direitos autorais desta obra são reservados e protegidos à Editora Sanar Ltda. pela Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. É proibida a duplicação ou reprodução deste volume ou qualquer parte deste livro, no todo ou em parte, sob quaisquer formas ou por quaisquer meios (eletrônico, gravação, fotocópia ou outros), essas proibições aplicam-se também à editoração da obra, bem como às suas características gráficas, sem permissão expressa da Editora.

Título	Coleção de Manuais para Enfermagem - ética e deontologia, administração em enfermagem, gestão e liderança, planejamento, auditoria e dimensionamento dos profissionais de enfermagem
Editoras	Karen Nina Nolasco e Thalita Galeão
Copidesque	Pedro Muxfeldt
Diagramação	Carlos Augusto Machado e Everton Augusto Machado
Capa	Wesley Azevedo
Conselho Editorial	Caio Vinicius Menezes Nunes Itaciara Larroza Nunes Paulo Costa Lima Sandra de Quadros Uzêda Silvio José Albergaria da Silva

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Turped Serviços Editoriais (São Paulo-SP)

A985c Ayres, Ana Carolina (coord.)

Coleção de Manuais para Enfermagem: ética e deontologia, administração em enfermagem, gestão e liderança, planejamento, auditoria e dimensionamento dos profissionais de enfermagem / Coordenadora: Ana Carolina Ayres. – 1. ed. - Salvador: Editora Sanar, 2019.
144 p.; il.; 16x23 cm. (Coleção de Manuais para Enfermagem, v.1).

ISBN 978-85-5462-200-8

1. Auditoria 2. Administração 3. Deontologia 4. Dimensionamento 5. Enfermagem 6. Ética 7. Gerenciamento
8. Gestão 9. Liderança 10. Planejamento I. Título II. Coordenadora

CDD 610.73:711.5
CDU 616.08:65.014

ÍNDICE PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO

1. Enfermagem: Planejamento na área médica.
2. Enfermagem: administração e planejamento.

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Pedro Anizio Gomes CRB-8 8846

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

AYRES, Ana Carolina (coord.). **Coleção de Manuais para Enfermagem: ética e deontologia, administração em enfermagem, gestão e liderança, planejamento, auditoria e dimensionamento dos profissionais de enfermagem.** 1. ed. Salvador: Editora Sanar, 2019. (Coleção de

Editora Sanar Ltda.

Rua Alceu Amoroso Lima, 172
Caminho das Árvores,
Edf. Salvador Office & Pool, 3º andar.
CEP: 41820-770, Salvador - BA.
Telefone: 71.3052-4831
www.editorasanar.com.br
atendimento@editorasanar.com.br

SANAR

AUTORES

ALBERT RAMON OLIVEIRA SANTOS

Autor

Enfermeiro. Mestre e doutorando em Processos Interativos dos órgãos e sistemas. Coordenador e Professor na Especialização em UTI da Universidade Maurício de Nassau. Professor Universitário.

ANA CAROLINA AYRES SILVA SANTOS

Coordenadora e Autora

Enfermeira. Pedagoga. Pós graduada em Metodologia do Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação, Residência em Terapia Intensiva, Pós graduada em Auditoria dos Serviços de Saúde e em Micropolítica e Gestão do SUS. Aprovada em concursos públicos. Atualmente, enfermeira do HUL- EBSERH. Autora de livros para concursos e residências.

GABRIEL FARIAS SANTOS

Autor

Graduando em Enfermagem na Universidade Federal da Bahia. Bolsista PIBIC/CNPq no Instituto Gonçalo Muniz - Fiocruz Bahia.

IURE DANTAS

Autor

Graduado em Enfermagem pela UCSAL. Mestre em direcionamento estratégico, especialista em Emergência pela Universidade Gama Filho, gestão em saúde (Fundação Universitária Iberoamericana). Atualização em Gestão Hospitalar pela EESP-BA. Coordenador noturno de enfermagem do Hospital do Subúrbio (BA), componente do núcleo de segurança do paciente e instrutor do curso de atendimento inicial ao politraumatizado, BLS e ACLS (Hospital do Subúrbio). Experiência em Gestão em Enfermagem. Curso de especialização em Gestão de Sistema e Serviços de Saúde (EESP-BA - em andamento). Coordenação do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Eládio Lasserre.

JACKELINE BORGES

Autora

Graduada em Enfermagem (UniAGES), Pós graduada em Enfermagem do Trabalho (UCM).
Autora de livros para concursos e residências.

LUDIMILA FERREIRA SANTOS

Autora

Enfermeira. Pós- graduanda em Terapia Intensiva e Alta complexidade.

TAINARA ABREU

Autora

Enfermeira graduada pela UNIRB. Pós graduada em Enfermagem Obstétrica pela Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública (EBMSP). Atualmente, autora de livros nas áreas da Enfermagem para concursos e residências.

TATIANE CUNHA FLORENTINO

Autora

Enfermeira. Doutoranda e mestra em Enfermagem e saúde. Residência em Terapia Intensiva. Professora da Universidade Estadual de Feira de Santana. Coordenadora de curso da Faculdade Santa Casa. Membro do grupo de Pesquisa Gerir/UFBA e autora de capítulo de livro e artigos em revistas indexadas.

APRESENTAÇÃO

VOLUME 1 - ÉTICA E DEONTOLOGIA, ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM, GESTÃO E LIDERANÇA, PLANEJAMENTO, AUDITORIA E DIMENSIONAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM

A coleção **Manuais para Enfermagem** é o melhor e mais completo conjunto de obras voltado para a capacitação e aprovação de **Enfermeiros** em concursos públicos e programas de residências do Brasil. Elaborada a partir de uma metodologia que julgamos ser a mais apropriada ao estudo direcionado para as provas em **Enfermagem**, contemplamos os 7 volumes da coleção com os seguintes recursos:

- ✓ Teoria esquematizada de todos os assuntos;
- ✓ Questões comentadas alternativa por alternativa (incluindo as falsas);
- ✓ Quadros, tabelas e esquemas didáticos;
- ✓ Destaque para as palavras-chave;
- ✓ Questões categorizadas por grau de dificuldade, de acordo com o modelo a seguir:

FÁCIL	● ○ ○
INTERMEDIÁRIO	● ● ○
DIFÍCIL	● ● ●

Elaborado por professores com sólida formação acadêmica em enfermagem, a presente obra é composta por um conjunto de elementos didáticos que em nossa avaliação otimizam o estudo, contribuindo assim para a obtenção de altas performances em provas e concursos nas áreas de ética, administração, gestão e auditoria em enfermagem.

THALITA GALEÃO

Editora

SUMÁRIO

ÉTICA E DEONTOLOGIA

CAPÍTULO I

ÉTICA E DEONTOLOGIA	13
Introdução	13
Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986	14
Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987	15
Resolução cofen nº 593, de 05 de junho de 2018	16
Resolução cofen nº 564, de 6 de novembro de 2017.....	16
Resolução cofen nº 466, de 12 de dezembro de 2012.....	19
Portaria nº 1.820, De 13 de agosto de 2009	19
Conclusão.....	20
Quadro-resumo.....	21
Quadro esquemático	22
Questões	24
Referências	33

TEORIAS DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II

ADMINISTRAÇÃO EM ENFERMAGEM	35
Teorias de administração	35
As principais teorias de administração, escolas e autores	35
Ferramentas gerenciais do serviço de enfermagem	44
Manuais de enfermagem	44
Supervisão de enfermagem.....	49
Gerenciamento de conflitos.....	52
Qualidade da assistência de enfermagem	52
Administração dos recursos materiais de enfermagem	56
Quadro-resumo.....	59
Questões	63
Referências	68

GESTÃO E LIDERANÇA	69
Introdução	69
Competências fundamentais de um enfermeiro gestor	70
Recrutamento e seleção	71
Capacitação de pessoal	73
Liderança em enfermagem	74
Tipos de liderança	74
Quadro-resumo	76
Quadro esquemático	77
Questões	78
Referências	83

PLANEJAMENTO EM SAÚDE	85
Introdução	85
Planejar e gerenciar	86
Planejamento normativo	90
Método CENDES/OPAS	90
Planejamento estratégico	91
Quadro-resumo	93
Quadro esquemático	94
Questões	95
Referências	98

AUDITORIA E QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA	99
Auditoria da assistência em saúde.....	101
Sistema nacional de auditoria	103
AUDITORIA DE ENFERMAGEM	105
Auditoria em enfermagem.....	105
Classificação das auditorias	106
Glosas	107
Funções do enfermeiro auditor	108
Quadro-resumo	109
Quadro esquemático	110
Questões	111
Referências	116

DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL DE ENFERMAGEM	117
Introdução	117
O que é dimensionamento de pessoal de enfermagem?	118
Quadro-resumo.....	131
Quadro esquemático	132
Questões	133
Referências	138

Tainara Silva de Abreu

O que você irá ver nesse capítulo:

- ✓ Introdução
- ✓ Leis, decretos, portarias e resoluções que abordam o tema
- ✓ Ética e Deontologia em Enfermagem:
 - ✓ Lei do Exercício Profissional
 - Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986
 - Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987
 - Resolução COFEN nº 593, de 05 de junho de 2018
 - ✓ Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem
 - Resolução COFEN nº 564, de 6 de novembro de 2017
 - Resolução COFEN nº 466, de 12 de dezembro de 2012
 - Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009
- ✓ Conclusão
- ✓ Quadro-resumo
- ✓ Quadro esquemático
- ✓ Questões comentadas

1. INTRODUÇÃO

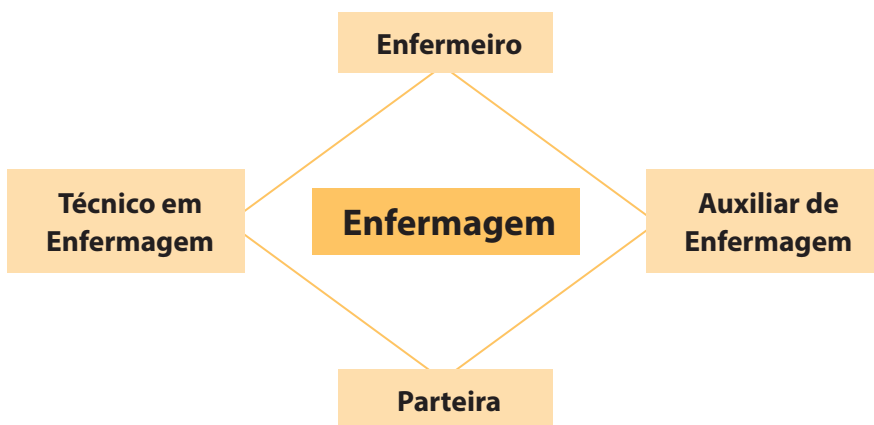
A Enfermagem é uma profissão que lida diariamente com a vida, atuando na promoção, recuperação e reabilitação da saúde do paciente de acordo com os princípios éticos e legais da profissão. Ética e Deontologia são temas que descrevem algumas portarias, resoluções, leis, decretos, mencionando os direitos, deveres, proibições e tantos outros quesitos abordados que são recorrentes em provas de concurso público e processos seletivos, inclusive residências, entrevistas de emprego etc. Portanto, é de fundamental importância a leitura detalhada e a resolução de questões sobre esses assuntos, para que você obtenha êxito em sua prova e alcance o cargo tão almejado.

2. LEI Nº 7.498, DE 25 DE JUNHO DE 1986

Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986: “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.”¹

Os Arts. 1º a 4º destacam onde a profissão deve ser exercida; ressalta que o profissional deve estar habilitado e inscrito no COREN para exercer a profissão; detalha a equipe de Enfermagem e sua participação em relação ao processo de inclusão das instituições e serviços de saúde (planejamento e programação).

Figura 1. Equipe de Enfermagem.



Fonte: Autoria própria, 2019.

Os arts. 6º ao 9º destacam quem são Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, respectivamente.

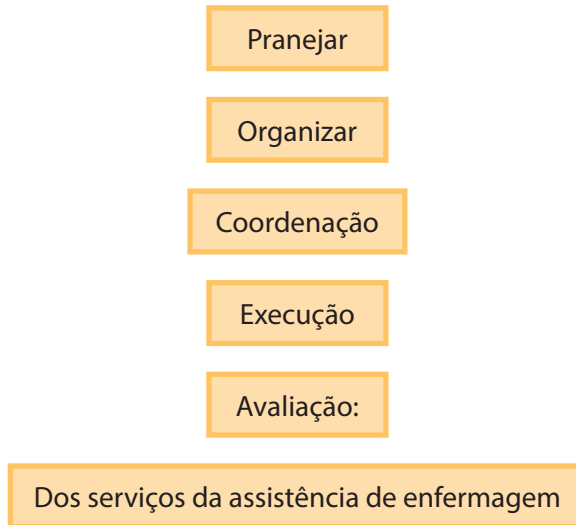
Art. 10 Cabe ao Enfermeiro privativamente:

“Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem.”¹

“Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços.”¹

E também:

Figura 2. Outras atividades privativas do Enfermeiro.



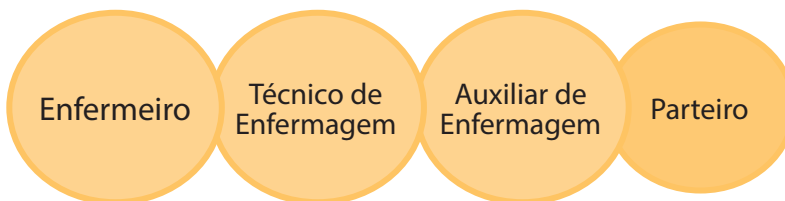
Fonte: Autoria própria, 2019.

3. DECRETO Nº 94.406, DE 08 DE JUNHO DE 1987

“Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.”²

O exercício da atividade de Enfermagem, observadas as disposições da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e respeitados os graus de habilitação, é privativo do:

Figura 3.



Fonte: Autoria própria, 2019.

E só será permitido ao profissional inscrito no Conselho Regional de Enfermagem da respectiva região.²

4. RESOLUÇÃO COFEN Nº 593, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Resolve:

Art. 1º “Normatizar a criação e funcionamento das **Comissões de Ética de Enfermagem-CEE** nas Instituições com Serviço de Enfermagem.”³

A Resolução COFEN nº 593, de 05 de junho de 2018, nos arts. 1º ao 5º, discorre sobre a normatização e criação das **Comissões de ética de Enfermagem**, suas funções, atribuições específicas dos membros, quantitativo de profissionais de enfermagem e eleição respectivamente.

5. RESOLUÇÃO COFEN Nº 564, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017

Resolve:

“Aprovar o Código de ética dos Profissionais de Enfermagem.”⁴

Nos arts. 1º ao 3º Disposições preliminares: trata da aprovação do código de ética dos profissionais de enfermagem, a quem se destina e no artigo 30 fala que o Conselho Federal de Enfermagem que irá resolver os casos omissos.

Obs.:

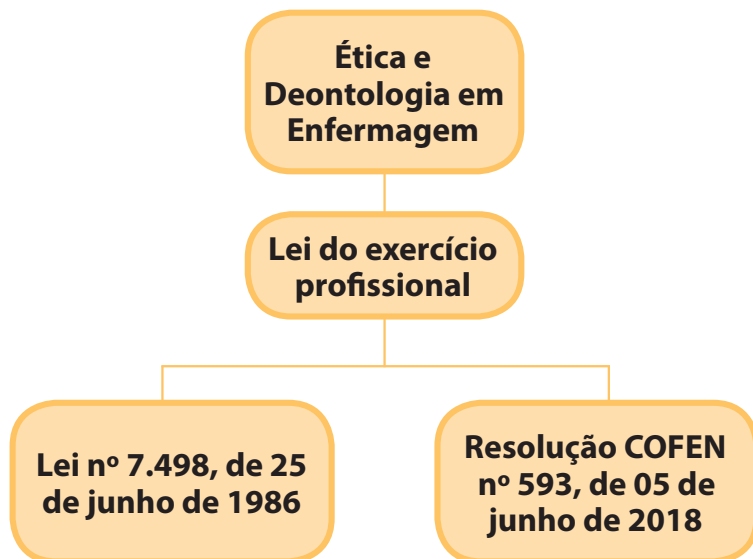
O novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE) apresenta uma estrutura diferente do anterior. Agora, são 5 capítulos e, no lugar da palavra RESPONSABILIDADE, agora temos DEVERES.



<p>Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986</p>	<p>“Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.”¹</p>
<p>Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987</p>	<p>“Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências.”²</p>
<p>Comissões de Ética de Enfermagem-CEE</p>	<p>“As Comissões de Ética de Enfermagem representam os Conselhos Regionais de Enfermagem nas instituições onde existe Serviço de Enfermagem, com funções educativa, consultiva, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.”³</p>
<p>Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE)</p>	<p>“Este Código aplica-se aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem, Obstetrias e Parteiras, bem como aos atendentes de Enfermagem.”⁴</p>
<p>Resolução COFEN nº 466, de 12 de dezembro de 2012</p>	<p>“A presente Resolução incorpora, sob a ótica do indivíduo e das coletividades, referenciais da bioética, tais como autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, dentre outros, e visa assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado.”⁵</p>
<p>Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009</p>	<p>Dispõe sobre: “Os direitos e deveres dos usuários do SUS.”⁶</p>



QUADRO ESQUEMÁTICO



ÉTICA E DEONTOLOGIA EM ENFERMAGEM		
01	Lei do exercício profissional	Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987
02	Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986	"Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências"
03	Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987	"Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências"



QUESTÕES COMENTADAS

01 (IBADE - IABAS - 2019)

Segundo o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão, é um(a):

- (A) Responsabilidade dos profissionais de enfermagem.
- (B) Proibição aos profissionais de enfermagem.
- (C) Opção dos profissionais de enfermagem.
- (D) Direito dos profissionais de enfermagem.
- (E) Dever dos profissionais de enfermagem.

GRAU DE DIFICULDADE ● ○ ○

DICA DO AUTOR: O novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE)¹ apresenta uma sequência diferente de como era anteriormente. Agora, divide-se em cinco capítulos, e não traz mais o termo RESPONSABILIDADE, e sim DEVERES.

Alternativa A: INCORRETA. Explicada na dica do autor.

Alternativa B: INCORRETA. É um direito dos profissionais de enfermagem.

Alternativa C: INCORRETA. Não é uma opção, e sim um direito dos profissionais de enfermagem.

Alternativa D: CORRETA. Segundo o Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem reformulado pela Resolução COFEN/ nº 564/2017,² a questão mencionada faz referência ao capítulo I, artigo 4º.

Alternativa E: INCORRETA. É um direito dos profissionais de enfermagem.



02 (UFPR - COREN PR - 2018)

A Resolução Cofen nº 564/2017, que aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE), foi publicada em 06 de novembro de 2017. Sobre o assunto, identifique como verdadeiras (V) ou falsas (F) as seguintes afirmativas:



- () A Resolução Cofen nº 564/2017 manteve a mesma estrutura da Resolução Cofen nº 311/2007.
- () O processo de reformulação do novo CEPE contemplou os dispositivos constitucionais vigentes, tais como a Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Lei que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando o modelo assistencial em saúde mental.
- () A atuação autônoma do profissional de enfermagem na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde é um dos princípios fundamentais do novo CEPE.
- () O direito à obtenção de desagravo público foi retirado do novo CEPE.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência CORRETA, de cima para baixo:

- (A) V – F – F – V.
- (B) F – V – V – V.
- (C) V – F – V – F.
- (D) F – V – V – F.
- (E) F – V – F – V.

GRAU DE DIFICULDADE ● ● ○

IDICA DO AUTOR: A Resolução Cofen nº 564/2017² NÃO manteve a mesma estrutura da Resolução Cofen nº 311/2007,³ e o direito à obtenção de desagravo público NÃO foi retirado do novo CEPE.¹

Alternativa A: INCORRETA. A resolução Cofen nº 564/2017² NÃO manteve a mesma estrutura da Resolução Cofen nº 311/2007,³ e o direito à obtenção de desagravo público NÃO foi retirado do novo CEPE.¹ O Novo Código de Ética diz no art. 8º sobre requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.²

Alternativa B: INCORRETA. O Novo Código de Ética diz no art. 8º sobre requerer ao Conselho Regional de Enfermagem, de forma fundamentada, medidas cabíveis para obtenção de desagravo público em decorrência de ofensa sofrida no exercício profissional ou que atinja a profissão.²

Alternativa C: INCORRETA. A Lei Maria da Penha, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e a Lei que dispõe sobre a proteção e



QUESTÕES COMENTADAS

os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais redirecionaram o modelo assistencial em saúde mental. Foram contemplados no novo CEPE.²

Alternativa E: INCORRETA. Um dos princípios fundamentais do CEPE: O profissional de Enfermagem atua com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais, técnico-científicos e teórico-filosóficos.²

RESPOSTA: Letra D. CORRETA.

03 (UFPR - COREN PR - 2018)

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem descreve a aplicação das penalidades cabíveis às infrações éticas descritas em seus respectivos artigos. A respeito do assunto, considere as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal.
2. Multa.
3. Censura.
4. Suspensão.
5. Cassação.

É/São de competência do Conselho Federal de Enfermagem a(s) penalidade(s):

- (A) 5 apenas.
- (B) 3 e 5 apenas.
- (C) 1, 2 e 4 apenas.
- (D) 1, 2, 3 e 4 apenas.
- (E) 1, 2, 3, 4 e 5.

GRAU DE DIFICULDADE ● ○ ○

IDICA DO AUTOR: A penalidade de Cassação é de competência do Conselho Federal, e as demais, do Conselho regional.¹

Alternativa A: CORRETA. A única penalidade de competência do COFEN é a 5 (penalidade de Cassação).¹

Alternativa B: INCORRETA. A 3 é uma penalidade do Conselho Regional, e a 5, do conselho federal.¹

Alternativa C: INCORRETA. 1, 2 e 4 são penalidades do Conselho Regional.¹

Alternativa D: INCORRETA. 1, 2, 3 e 4 são penalidades do Conselho Regional de Enfermagem.¹

Alternativa E: INCORRETA. 1, 2, 3 e 4 são penalidades do Conselho Regional de Enfermagem e a 5 é uma penalidade do Conselho Federal de Enfermagem.¹